

Santa Margarida, 05 de junho de 2023.

Ao Sr.

CARLOS ROBERTO BARBARA

**DD. Presidente da Câmara Municipal de
SANTA MARGARIDA/MG.**

Senhor Presidente,

Segue anexo para apreciação, discussão e votação por essa Casa, o Projeto de Lei de nº 201/2023, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER EM DOAÇÃO BENS MÓVEIS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Como se trata de matéria de relevante interesse, solicitamos seja colocado em discussão em regime de URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA.

Limitados ao exposto, nos colocamos à disposição para novos esclarecimentos que se façam necessários, reiterando na oportunidade, protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,



Ilbnelle Santana Otoni

Prefeito Municipal

RECEBIDO
06 / 06 / 2023
Natália Oliveira Guerra
Natália Oliveira Guerra
Assessor do Presidente

Projeto de Lei nº 201/2023

De 5 de junho de 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER EM DOAÇÃO BENS MÓVEIS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Ilbnelle Santana Otoni**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

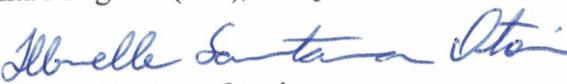
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sem qualquer ônus para o Poder Público Municipal, da SOEGAR – Sociedade Educacional Gardingo Ltda, CNJP 03.981.113/0001-03, 1.197m² (um mil, cento e noventa e sete metros quadrados) de porcelanato retificado, marca Delta, 62X62 – modelo AVORIO polido, tipo A, avaliado em R\$ 57.351,43 (cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º - O bem recebido em doação por esta Lei será integralmente destinados ao Hospital Municipal Dr. Jatyr Guimarães de Paula, e aplicado na reforma de sua estrutura física.

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante da presente Lei, o TERMO DE DOAÇÃO.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Santa Margarida(MG), 5 de junho de 2023.


Ilbnelle Santana Otoni
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

**Projeto de Lei nº 201/2023,
De 5 de junho de 2023.**

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,**

1 – O presente projeto de lei visa autorizar o Município de Santa Margarida a receber doação de 1.197m² de piso cerâmico (porcelanato) de primeira qualidade, para serem utilizados integralmente na reforma do Hospital Municipal.

2 – A doação é proveniente da SOEGAR – Sociedade Educacional Gardingo Ltda, entidade com sede na vizinha cidade de Matipó, que presta relevantes serviços nas áreas educacional e de saúde na nossa região.

3 – Os materiais doados serão aplicados integralmente na reforma do Hospital Municipal, que nos próximos meses passará por importantes intervenções.

4 – Além disso, o presente projeto promove o desenvolvimento e expansão do Município, em especial ao Distrito de Ribeirão de São Domingos, pois está sendo instituída uma rodovia municipal como principal via de acesso a este.

5 – Diante disso, colocamos a apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, o presente projeto de lei, em regime de urgência, possibilitando a apreciação e deliberação, na forma regimental.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 05 de junho de 2023.


Ilnelle Santana Otoni
Prefeito Municipal

Santa Margarida(MG), 05 de junho de 2023.

ANEXO I

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA/MG, E A _____, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL nº _____ DE ____/____/____.

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 18.385.112/0001-73, com sede na Praça Cônego Arnaldo, 78, Centro, Santa Margarida/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ILBNELLE SANTANA OTONI, brasileiro, casado, médico, portador do RG MG-11.152.725 e do CPF nº 040.542.87-62, com endereço funcional na Praça Cônego Arnaldo, 78, Centro, Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gera, doravante denominado **DONATÁRIO**, e a _____, neste ato representada por _____, identidade nº. _____, CPF nº. _____, doravante denominado **DOADOR**, celebram o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS**, sujeitando-se no que couber, aos termos das disposições de lei e de normas e legislações específicas, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente **TERMO** tem por objeto a doação de forma definitiva, gratuita, livre e desembaraçada dos bens móveis descritos na Lei Municipal nº ____, de __/__/__, por parte do doador em favor do donatário, que os aceitará nas condições em que se encontram.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DA DOAÇÃO

2.1 Os bens ora doados destinam-se exclusivamente ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal da Saúde do **DONATÁRIO**, cujas ações contemplem a reforma do Hospital Municipal Dr. Jatyr Guimarães de Paula.

2.2 A doação dos bens móveis descritos na forma da Lei Municipal nº ____, de __/__/__ importará a transferência integral ao **DONATÁRIO** de todo o ônus a ela relacionados, eximindo o **DOADOR** de qualquer responsabilidade ou obrigação pretérita, presente ou futura, relacionada aos bens doados, ficando, ainda, o **DONATÁRIO**, responsável por todos os atos supervenientes e necessários a sua regular utilização.

2.3 Não alienar os bens em hipótese alguma.

CLAUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

3.1 Para dar eficácia ao presente instrumento, o **DONATÁRIO** providenciará a publicação resumida na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O **DONATÁRIO** declara que concorda plenamente com todos os termos e condições do presente instrumento e aceita plenamente a doação em tela.

CLÁUSULA QUINTA DO FORO

5.1 As dúvidas e controvérsias porventura surgidas na execução deste instrumento serão preferencialmente dirimidas administrativamente.

5.2 Em caso de eventual litígio judicial, as partes elegem o Foro da Comarca de Abre Campo/MG, para dirimir quaisquer questões que resultarem deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

5.3 E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

SOEGAR – Sociedade Educacional Gardingo
Doador
TESTEMUNHAS

Santa Margarida, ____ de _____ de 2023.

Município de Santa Margarida
Donatário